



PREFEITURA DE
São Braz do Piauí

CNPJ – 41.522.145/0001-30

Rua Dionísio Pereira da Silva - Centro

CEP-64783-000 - SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI

LEI Nº 259 DE 04 DE MARÇO DE 2024.

A Prefeita do Município de São Braz do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em pleno exercício do cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica extinto o Cargo de Auxiliar de Enfermagem, constante do Quadro de Carreiras do Poder Executivo Municipal, passando os ocupantes de referido cargo declarado extinto a ocupar o Cargo de Técnico em Enfermagem.

Parágrafo Único. É condição prévia e obrigatória para o enquadramento e nomeação no Cargo de Técnico em Enfermagem que o servidor já integrante da Administração Pública investido no Cargo de Auxiliar de Enfermagem, tenha concluído o correspondente Curso Técnico e tenha obtido o registro no Conselho competente.

Art. 2º: O enquadramento e nomeação do servidor no cargo de Técnico de Enfermagem nos termos dispostos do Art. 1º desta lei, será realizado de forma graduada, à medida em que o servidor integrante da Administração Pública for preenchendo os requisitos desta lei e mediante prévio requerimento do interessado.

Art. 3º: Com a extinção do Cargo de Auxiliar de Enfermagem e nomeação daqueles que ocupavam referido cargo para o Cargo de Técnico em Enfermagem, fica expressamente vedada a contratação, nomeação ou de qualquer forma a admissão de pessoal para ocupar o cargo extinto por força desta lei.

Art. 4º. A escolaridade, jornada de trabalho, atribuições e vencimento do cargo criado pela presente Lei mantem-se no mesmo moldes da legislação nacional.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Braz do Piauí, 04 de Março de 2024.

Deborah Sayonara Santos Cardoso
Prefeita